



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I. DO OBJETO

1. Determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ampliação, alteração, corretiva e adaptativa da infraestrutura de rede lógica, para atender às necessidades do TRE-MS.
2. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada mediante licitação, na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, prevendo-se a execução indireta no regime de empreitada por preço unitário (alínea 'b' do inciso VIII do art. 6º da Lei 8.666/93).

CAPÍTULO II. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetivos a serem alcançados com a implantação da solução objeto deste Termo de Referência são os seguintes:

1. Disponibilizar infraestrutura de fibra, adequada à distância e ambiente entre os equipamentos ligados, com redundância;
2. Garantir a manutenção preventiva, corretiva e adaptativa da infraestrutura de rede lógica;
3. Possibilitar alteração da infraestrutura de rede lógica instalada, decorrente de alteração do layout ou de reformas nas salas, conforme demanda;
4. Garantir eficiência, eficácia e segurança na troca de informações através das redes de computadores;
5. Preservar a Instituição quanto a possíveis prejuízos decorrentes da falta de comunicação;
6. Garantir a disponibilidade de sites, sistemas e serviços hospedados e mantidos pela Instituição.

CAPÍTULO III. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que grande parte das atividades do TRE-MS ocorre em estações de trabalho conectadas à intranet, com uso de ferramentas e serviços disponibilizados na rede local, ou sites institucionais, exigindo funcionamento da rede lógica em período integral.

Considerando o aumento da necessidade de acesso à informação digital, tanto de servidores quanto cidadãos, em suas atividades, assim como a necessidade de comunicação e troca de documentação com fornecedores, outros órgãos e instituições.

Considerando a expansão e alteração dos prédios da instituição, decorrente da construção de um novo prédio para abrigar o anexo Almoxarifado.

Considerando a necessidade de dar continuidade ao trabalho já iniciado pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, de reestruturação e melhoria da infraestrutura de redundância de equipamentos que hospedam os serviços de intranet do TRE-MS.

Considerando que a instituição não dispõe de mão de obra especializada nem de materiais adequados para realização de tais serviços com a qualidade e agilidade necessárias, atendendo aos padrões normativos vigentes.

Justifica-se, portanto, a necessidade de contratação de empresa especializada para ampliação, alteração, corretiva e adaptativa da infraestrutura de rede lógica, de forma a dar o suporte

necessário às atividades deste TRE-MS.

CAPÍTULO IV. DOS SERVIÇOS, MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

Neste Termo de Referência estão contidos os seguintes serviços, a serem realizados no TRE-MS, em Lote Único:

ITEM 1 - Serviço de adequação de rede lógica ótica (ÚNICO)	
Subitem 1	
Subitem 1 - Interligação com fibra óptica entre TRE-MS e Datacenter do TRT24.	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Interligar Datacenter do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, localizado na rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS e o Datacenter do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, localizado na rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS. <ol style="list-style-type: none"> 1. A interligação poderá utilizar tubulação já existente que conecta a sede do TRE-MS ao Forum Eleitoral, localizado na Rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna, 180. 2. Interligar Datacenter do TRE-MS ao Datacenter do TRT24 usando cabo ótico monomodo com, no mínimo, 24 fibras óticas, permitindo a habilitação de até 12 links do tipo rx/tx. 3. Interligar RackCofre do TRE-MS ao Datacenter do TRT24 usando cabo ótico monomodo com, no mínimo, 06 fibras óticas, permitindo a habilitação de até 03 links do tipo rx/tx. <ul style="list-style-type: none"> o Extimativa de 550 metros de cabo ótico para cada um dos dois lançamentos. o Os serviços de lançamento de fibra dentro do Datacenter do TRE-MS e do TRT24 precisam ser agendadas com antecedência mínima de 30 dias para permitir agendamento de manobra no sistema anti-chama de entrada de cabo nos datacenters. 2. Fornecer e instalar 04 (quatro) Distribuidores Interno Ótico (DIO) com todos os componentes necessários para a correta habilitação dos links. <ol style="list-style-type: none"> 1. Equipamento deve ser compatível com Rack de largura padrão (19"). 2. Deve ocupar no máximo 1U. 3. Deve ser instalado com todos os componentes necessários para sua correta implantação e habilitação de links de acordo com as normas e boas práticas, incluindo extensões óticas conectorizadas padrão LC. 4. Devem ser distribuídos da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none"> ■ 02 (dois) DIO no Datacenter do TRT24 ■ 01 (um) DIO no Datacenter do TRE-MS ■ 01 (um) DIO no RackCofre do TRE-MS 3. Fornecer e instalar tubulação zincada de 2" para toda a extensão nova, que pode ficar exposta, ancorada em muro e eletrocalha. <ol style="list-style-type: none"> 1. Tubulação exposta deve ser instalada com todos os componentes necessários para a correta implantação e seguindo boas práticas. 2. Deve utilizar condutele tipo X 2" zincado, no mínimo, a cada 9 metros. <ol style="list-style-type: none"> 1. Condutele deve ser instalado com todos os componentes necessários para correta implantação e seguindo boas práticas, como uso de tampões 2", unidut 2" e espelho cego. 3. Deve ser ancorado em muro existente com uso de braçadeira tipo D com chaveta 2". 4. Deve ser ancorado em eletrocalha no segmento dentro do estacionamento do TRT24. 5. Deve utilizar curva 90º para eletroduto zincado 2" onde necessário. <ul style="list-style-type: none"> o Extimativa de 252 metros de tubulação exposta. 	

4. Deve fornecer e instalar caixa de passagem com tampa de ferro para fazer a transição da tubulação subterrânea existente para a tubulação exposta a ser implantada pelo item 3 deste subitem.
5. Deve fornecer e substituir 02 (duas) caixas de passagem com tampa de ferro na calçada da Secretaria do TRE-MS, que fazem parte do caminho a ser usado para o lançamento das fibras deste subitem.
6. Fornecer **30 (trinta) unidades de cordão ótico monomodo**, compatível com este subitem, no padrão **LC/LC**.
7. Deve fixar plaqueta de "Advertência Fibra Ótica"
 1. Deve fixar na própria fibra em todas as caixas de passagens subterrâneas
 2. Deve fixar a cada 15 metros na tubulação exposta
 3. Deve ser personalizada contendo o texto "FIBRA ÓTICA - TRE-MS - Fone 67 2107-7200"
8. Deve incluir serviço de limpeza de caixa de passagem conforme for necessário.
9. Deve incluir todas as fusões necessárias para ativação do número mínimo de links.
10. Deve ser fornecida com todos os demais insumos para a correta instalação e funcionamento do subitem, mesmo que não listado acima.
11. Deve entregar relatório de implantação *as-built* com informações de certificação de rede contendo metragem final de cada link.
12. Deve possuir garantia (mínima) de instalação de 1 ano.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O SUBITEM 1 - R\$ 75.494,63

Subitem 2

Subitem 2 - Interligação com fibra óptica entre TRE-MS e Anexo do Almoxarifado.

1. Interligar Anexo do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, localizado na rua Delegado José Alfredo Hardman, 184 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS e o Datacenter do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, localizado na rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.
 1. A interligação poderá utilizar tubulação já existente que conecta a sede do TRE-MS ao Forum Eleitoral, localizado na Rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna, 180.
 2. A interligação poderá utilizar a tubulação já existente dentro do prédio do Anexo do TRE-MS - Almoxarifado.
 3. Interligar Datacenter do TRE-MS ao Anexo do TRE-MS - Almoxarifado usando cabo ótico monomodo com, no mínimo, 06 fibras óticas, permitindo a habilitação de até 03 links do tipo rx/tx.
 4. Interligar RackCofre do TRE-MS ao Anexo do TRE-MS - Almoxarifado usando cabo ótico monomodo com, no mínimo, 06 fibras óticas, permitindo a habilitação de até 03 links do tipo rx/tx.
 - o **Extimativa** de 400 metros de cabo ótico para cada um dos dois lançamentos.
2. Fornecer e instalar 02 (dois) Distribuidores Interno Ótico (DIO) com todos os componentes necessários para a correta habilitação dos links.
 1. Equipamento deve ser compatível com Rack de largura padrão (19").
 2. Deve ocupar no máximo 1U.
 3. Deve ser instalado com todos os componentes necessários para sua correta implantação e habilitação de links de acordo com as normas e boas práticas, incluindo extensões óticas conectorizadas padrão LC.
 4. Devem ser distribuído da seguinte forma:
 - 01 (um) DIO no Anexo do TRE-MS - Almoxarifado
 - 01 (um) DIO no Datacenter do TRE-MS
 - Para instalação no Rack Cofre deve ser usado DIO fornecido pelo subitem 1.

3. Fornecer e instalar infraestrutura nova para permitir o lançamento aereo da fibra sobre a rua Delegado José Alfredo Hardman.
 1. Deve utilizar os seguintes postes para o lançamento:
 1. Poste da Secretaria de Fazenda do Mato Grosso do Sul (SEFAZ), vizinha do Fórum Eleitoral do Mato Grosso do Sul, atualmente usado para sustentar transformador do órgão.
 2. Poste do Anexo do TRE-MS - Almoxarifado, atualmente usado para sustentar transformador do órgão e entrada de cabeamento de telefonia.
 2. Criar caminho subterrâneo de caixa de passagem até a base do poste localizado no terreno da Secretaria de Fazenda do Mato Grosso do Sul.
 1. Deve incluir caixa de passagem com tampa de ferro para fazer a transição da tubulação subterrânea para a tubulação de subida no poste.
 2. Deve utilizar eletroduto PEAD para tubulação subterrânea.
 - **Extimativa** de 05 (cinco) metros de tubulação subterrânea.
 3. Tubulação de subida no poste deve ser do tipo zinca, resistente ao tempo, de 2"
 1. Deve utilizar curva 90° para eletroduto zincado 2" onde necessário
 4. Instalar 02 (duas) cruz de ferro (ou equipamento equivalente) para armazenamento de sobra de cabo ótico, sendo uma para cada poste.
 5. Instalar isolador de porcelana em cada posto com suporte e demais componentes necessárias para a correta instalação.
 6. Utilizar cordoalha de aço de 1/4 com todos os demais componentes para a correta sustentação da fibra.
 - Extimativa: 50 metros de cordoalha
 7. Deve obedecer critérios de altura mínima para lançamento aéreo de fibra sobre ruas de forma a minimizar risco de rompimento de fibra por caminhões ou outro veículo de altura elevada.
4. Fornecer 12 (**doze**) **unidades de cordão ótico monomodo**, compatível com este subitem, no padrão **LC/LC**.
5. Deve fixar plaqueta de "Advertência Fibra Ótica"
 1. Deve fixar na própria fibra em todas as caixas de passagens subterrâneas
 2. Deve fixar a cada 15 metros na tubulação exposta
 3. Deve fixar em segmento não tubulado em cada um dos postes
 4. Deve ser personalizada contendo o texto "FIBRA ÓTICA - TRE-MS - Fone 67 2107-7200"
6. Deve incluir serviço de limpeza de caixa de passagem conforme for necessário.
7. Deve incluir todos os insumos e fusões necessárias para ativação do número mínimo de links deste subitem, incluindo extensões conectorizadas para os DIOS já listados nos subitens anteriores.
8. Serviço deve ser executado com todos equipamentos de segurança necessário para a instalação de fibra em mesmo poste que sustenta um transformador de energia.
9. Deve ser fornecida com todos os demais insumos para a correta instalação e funcionamento do subitem, mesmo que não listado acima.
10. Deve entregar relatório de implantação *as-built* com informações de certificação de rede contendo metragem final de cada link.
11. Deve possuir garantia, mínima, de 1 ano para todos os materiais e instalações.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O SUBITEM 2 - R\$ 33.609,24

Subitem 3

Subitem 3 - Interligação do Datacenter do TRE-MS com Rack Cofre do TRE-MS

1. Interligar Datacenter do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e Rack Cofre do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, ambos localizado na

rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.

1. A interligação poderá utilizar tubulação já existente que conecta os dois Racks.
2. Interligar Datacenter do TRE-MS ao Rack Cofre do TRE-MS usando cabo ótico monomodo com, no mínimo, 06 fibras óticas, permitindo a habilitação de até 03 links do tipo rx/tx.
 - o **Extimativa** de 90 metros de cabo ótico.
2. Deve ser instalado em Distribuidor Interno Ótico (DIO) com todos os componentes necessários para a correta habilitação dos links.
 1. Deve ser instalado com todos os componentes necessários para sua correta implantação e habilitação de links de acordo com as normas e boas práticas, incluindo extensões óticas conectorizadas padrão LC.
 2. Deve ser instalado usando os seguintes DIOS:
 - DIO no Datacenter do TRE-MS fornecido pelo subitem 2
 - DIO no Rack Cofre do TRE-MS fornecido pelo subitem 1
3. Fornecer 06 (**seis**) **unidades de cordão ótico monomodo**, compatível com este subitem, no padrão **LC/LC**.
4. Deve fixar plaqueta de "Advertência Fibra Ótica"
 1. Deve fixar na própria fibra em todas as caixas de passagens subterrâneas
 2. Deve ser personalizada contendo o texto "FIBRA ÓTICA - TRE-MS - Fone 67 2107-7200"
5. Deve incluir serviço de limpeza de caixa de passagem conforme for necessário.
6. Deve incluir todos os insumos e fusões necessárias para ativação do número mínimo de links deste subitem, incluindo extensões conectorizadas para os DIOS já listados nos subitens anteriores.
7. Deve ser fornecida com todos os demais insumos para a correta instalação e funcionamento do subitem, mesmo que não listado acima.
8. Deve entregar relatório de implantação *as-built* com informações de certificação de rede contendo metragem final de cada link.
9. Deve possuir garantia (mínima) de instalação de 1 ano.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O SUBITEM 3 - R\$ 6.017,74

Subitem 4

Subitem 4 - Interligação do Datacenter e Rack Cofre do TRE-MS com as duas Garagens da secretaria do TRE-MS.

1. Interligar Datacenter e Rack Cofre do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e Garagens, todos localizado na rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS.
 1. Interligar Datacenter do TRE-MS à Garagem de veículos oficiais usando cabo ótico multimodo de 50 µm com, no mínimo, 04 fibras óticas, permitindo a habilitação de até 02 links do tipo rx/tx.
 - **Extimativa** de 72 metros de cabo ótico
 2. Interligar Rack Cofre do TRE-MS à Garagem de veículos oficiais usando cabo ótico multimodo de 50 µm com, no mínimo, 04 fibras óticas, permitindo a habilitação de até 02 links do tipo rx/tx.
 - **Extimativa** de 162 metros de cabo ótico
 3. Interligar Datacenter do TRE-MS à Garagem de veículos CJ usando cabo ótico multimodo de 50 µm com, no mínimo, 04 fibras óticas, permitindo a habilitação de até 02 links do tipo rx/tx.
 - **Extimativa** de 60 metros de cabo ótico
 4. Interligar Rack Cofre do TRE-MS à Garagem de veículos CJ usando cabo ótico multimodo de 50 µm com, no mínimo, 04 fibras óticas, permitindo a

- habilitação de até 02 links do tipo rx/tx.
- **Extimativa** de 150 metros de cabo ótico
2. Fornecer e instalar 02 (dois) Distribuidores Interno Ótico (DIO) com todos os componentes necessários para a correta habilitação dos links.
 1. Equipamento deve ser compatível com Rack de largura padrão (19").
 2. Deve ocupar no máximo 1U.
 3. Deve ser instalado com todos os componentes necessários para sua correta implantação e habilitação de links de acordo com as normas e boas práticas, incluindo extensões óticas conectorizadas padrão LC.
 4. Devem ser distribuídos da seguinte forma:
 - 01 (um) DIO no Datacenter do TRE-MS
 - 01 (um) DIO no Rack Cofre do TRE-MS
 3. Fornecer e instalar 02 (dois) mini DIO com todos os componentes necessários para a correta habilitação de links.
 1. Deve ser instalado com todos os componentes necessários para sua correta implantação e habilitação de links de acordo com as normas e boas práticas, incluindo extensões óticas conectorizadas padrão LC.
 2. Devem ser distribuídos da seguinte forma:
 1. 01 (um) mini DIO no Rack da Garagem de veículos oficiais.
 2. 01 (um) mini DIO no Rack da Garagem de veículos CJ.
 4. Fornecer e instalar 02 (dois) Racks de Rede com as seguintes características.
 1. Possuir altura mínima de 12Us e profundidade mínima de 550mm.
 2. Deve ser fixado na parede da Garagem, próximo aos conversores da solução fotovoltaica.
 3. Acompanhar 02 (duas) bandejas de organização de Rack de rede de 1U cada
 4. Acompanhar régua elétrica de rack de 1U com, no mínimo, 04 tomadas, padrão brasileiro 2P+T.
 5. Acompanhar todos os insumos necessários para a correta fixação do Rack e dos componentes que o acompanham.
 6. Devem ser distribuídos da seguinte forma:
 1. 01 (um) Rack de Rede na Garagem de veículos oficiais.
 2. 01 (um) Rack de Rede na Garagem de veículos CJ.
 5. Fornecer 02 (dois) Conversores de mídia com as seguintes características.
 1. Velocidade de transmissão de 1Gbps para a porta ótica.
 2. Compatível com fibra ótica multimodo de 50 µm.
 3. Possuir leds de indicadores.
 4. Possuir fonte externa bivolt.
 5. Possuir, ao menos, 01 porta padrão Ethernet 10/100/1000 (RJ45 fêmea).
 6. Garantia mínima de 01 ano do fabricante.
 7. Devem ser distribuídos da seguinte forma:
 1. 01 (um) conversor de mídia no Rack da Garagem de veículos oficiais.
 2. 01 (um) conversor de mídia no Rack da Garagem de veículos CJ.
 6. Fornecer e instalar tubulação subterrânea entre Datacenter e muro do TRE-MS
 1. Deve instalar duas caixas de passagem pré-moldada com tampa de ferro, sendo uma próxima ao datacenter para transição para caminho de entrada no datacenter; e outra próxima ao muro para transição para tubulação exposta ancorada em muro.
 2. Interligar caixas de passagem usando eletroduto tipo PEAD ou equivalente.
 - o **Extimativa** de 06 (seis) metros de tubulação subterrânea
 7. Fornecer e instalar tubulação zincada de 2" para toda a extensão nova, que pode ficar exposta, ancorada em muro.
 1. Tubulação exposta deve ser instalada com todos os componentes necessários para a correta implantação e seguindo boas práticas.
 2. Deve utilizar condutele tipo X 2" zincado, no mínimo, a cada 9 metros.
 1. Condutele deve ser instalado com todos os componentes necessários para correta implantação e seguindo boas práticas, como uso de tampões 2", unidut 2" e espelho cego.

3. Deve ser ancorado em muro existente com uso de braçadeira tipo D com chaveta 2".
4. Deve utilizar curva 90° para eletroduto zincado 2" onde necessário.
 - o **Extimativa** de 90 metros de tubulação exposta.
8. Fornecer **08 (oito) unidades de cordão ótico multimodo**, compatível com este subitem, no padrão **LC/Padrão Conversor de mídia**.
9. Deve fixar plaqueta de "Advertência Fibra Ótica"
 1. Deve fixar na própria fibra em todas as caixas de passagens subterrâneas
 2. Deve fixar a cada 15 metros na tubulação exposta
 3. Deve ser personalizada contendo o texto "FIBRA ÓTICA - TRE-MS - Fone 67 2107-7200"
10. Deve incluir serviço de limpeza de caixa de passagem conforme for necessário.
11. Deve incluir todas as fusões necessárias para ativação do número mínimo de links.
12. Deve ser fornecida com todos os demais insumos para a correta instalação e funcionamento do subitem, mesmo que não listado acima.
13. Deve entregar relatório de implantação *as-built* com informações de certificação de rede contendo metragem final de cada link.
14. Deve possuir garantia (mínima) de instalação de 1 ano.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O SUBITEM 4 - R\$ 32.942,39

Subitem 5

Subitem 5 - Interligação do Rack Cofre com Racks internos do TRE-MS.

Este subitem trata da substituição de fibras ótica multimodo de 62,5 µm existentes no TRE-MS por fibras multimodo de 50 µm a partir da sala do Rack Cofre.

1. Interligar Rack Cofre do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul com os seguintes Racks, todos localizado na rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS: DAM, Protocolo, SAF, SGP, Presidência, STI e CRE.
 1. Interligar Rack Cofre do TRE-MS ao Rack DAM usando cabo ótico multimodo de 50 µm com, no mínimo, 04 fibras óticas, permitindo a habilitação de até 02 links do tipo rx/tx.
 - **Extimativa** de 132 metros de cabo ótico
 2. Interligar Rack Cofre do TRE-MS ao Rack Protocolo usando cabo ótico multimodo de 50 µm com, no mínimo, 04 fibras óticas, permitindo a habilitação de até 02 links do tipo rx/tx.
 - **Extimativa** de 156 metros de cabo ótico
 3. Interligar Rack Cofre do TRE-MS ao Rack SAF usando cabo ótico multimodo de 50 µm com, no mínimo, 04 fibras óticas, permitindo a habilitação de até 02 links do tipo rx/tx.
 - **Extimativa** de 150 metros de cabo ótico
 4. Interligar Rack Cofre do TRE-MS ao Rack SGP usando cabo ótico multimodo de 50 µm com, no mínimo, 04 fibras óticas, permitindo a habilitação de até 02 links do tipo rx/tx.
 - **Extimativa** de 150 metros de cabo ótico
 5. Interligar Rack Cofre do TRE-MS ao Rack Presidência usando cabo ótico multimodo de 50 µm com, no mínimo, 04 fibras óticas, permitindo a habilitação de até 02 links do tipo rx/tx.
 - **Extimativa** de 144 metros de cabo ótico
 6. Interligar Rack Cofre do TRE-MS ao Rack STI usando cabo ótico multimodo de 50 µm com, no mínimo, 04 fibras óticas, permitindo a habilitação de até 02 links do tipo rx/tx.
 - **Extimativa** de 114 metros de cabo ótico

7. Interligar Rack Cofre do TRE-MS ao Rack CRE usando cabo ótico multimodo de 50 μm com, no mínimo, 04 fibras óticas, permitindo a habilitação de até 02 links do tipo rx/tx.
 - **Extimativa** de 114 metros de cabo ótico
2. Interligar Rack Cofre do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, localizado na rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS com o Rack do Fórum Eleitoral, localizado na Rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna, 180.
 1. Interligar Rack Cofre do TRE-MS ao Rack Fórum usando cabo ótico multimodo de 50 μm com, no mínimo, 04 fibras óticas, permitindo a habilitação de até 02 links do tipo rx/tx.
 1. Fibra deve possuir proteção dielétrica contra roedores.
 - **Extimativa** de 312 metros de cabo ótico
3. Fornecer e instalar 09 (nove) Distribuidores Interno Ótico (DIO) com todos os componentes necessários para a correta habilitação dos links.
 1. Equipamento deve ser compatível com Rack de largura padrão (19").
 2. Deve ocupar no máximo 1U.
 3. Deve ser instalado com todos os componentes necessários para sua correta implantação e habilitação de links de acordo com as normas e boas práticas, incluindo extensões óticas conectorizadas padrão LC.
 4. Devem ser distribuídos da seguinte forma:
 - 01 (um) DIO no Rack Cofre do TRE-MS
 - Para instalação deste subitem também será usado DIO instalado pelo subitem 04 deste Termo de Referência.
 - 01 (um) DIO no Rack DAM do TRE-MS
 - 01 (um) DIO no Rack Protocolo do TRE-MS
 - 01 (um) DIO no Rack SAF do TRE-MS
 - 01 (um) DIO no Rack SGP do TRE-MS
 - 01 (um) DIO no Rack Presidência do TRE-MS
 - 01 (um) DIO no Rack Fórum do TRE-MS
 - 01 (um) DIO no Rack STI do TRE-MS
 - 01 (um) DIO no Rack CRE do TRE-MS
4. Deve utilizar tubulação existente por onde passam, atualmente, as fibras de 62,5 μm .
5. Fornecer 32 (**trinta e duas**) **unidades de cordão ótico multimodo**, compatível com este subitem, no padrão **LC/LC**.
6. Deve fixar plaqueta de "Advertência Fibra Ótica"
 1. Deve fixar na própria fibra em todas as caixas de passagens subterrâneas
 2. Deve ser personalizada contendo o texto "FIBRA ÓTICA - TRE-MS - Fone 67 2107-7200"
7. Deve incluir serviço de limpeza de caixa de passagem conforme for necessário.
8. Deve incluir todos os insumos e fusões necessárias para ativação do número mínimo de links deste subitem, incluindo extensões conectorizadas para os DIOs já listados nos subitens anteriores.
9. Deve ser fornecida com todos os demais insumos para a correta instalação e funcionamento do subitem, mesmo que não listado acima.
10. Deve entregar relatório de implantação *as-built* com informações de certificação de rede contendo metragem final de cada link.
11. Deve possuir garantia (mínima) de instalação de 1 ano.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O SUBITEM 5 - R\$ 80.042,45

Subitem 6

Subitem 6 - Instalação de DIO e fusão em fibras de links, já existentes, entre o Datacenter do TRE-MS e demais racks do órgão.

Este subitem trata da **substituição de DIO** existentes no TRE-MS de todas as fibras

multimodo de 50 μm , **já instaladas**, que interligam o Datacenter do TRE-MS aos demais Racks do órgão.

1. Devem ser ativados, no mínimo, 02 (dois) links rx/tx para cada uma das interconexões entre o Datacenter do TRE-MS e os seguintes Racks:
 - o DAM
 - o Protocolo
 - o SAF
 - o Biblioteca
 - o SGP
 - o Presidência
 - o Fórum Eleitoral
 - o STI
 - o CRE
2. Fornecer e instalar 01 (um) Distribuidor Interno Ótico (DIO) com todos os componentes necessários para a correta habilitação dos links.
 1. Equipamento deve ser compatível com Rack de largura padrão (19").
 2. Deve ocupar no máximo 1U.
 3. Deve ser instalado com todos os componentes necessários para sua correta implantação e habilitação de links de acordo com as normas e boas práticas, incluindo extensões óticas conectorizadas padrão LC.
 4. Deve ser distribuído da seguinte forma:
 - 01 (um) DIO no Datacenter do TRE-MS
 - Para instalação deste subitem também será usado DIOs instalados pelos subitens 04 e 05 deste Termo de Referência.
3. Fornecer 36 (**trinta e seis**) **unidades de cordão ótico multimodo**, compatível com este subitem, no padrão **LC/LC**.
4. Deve incluir todos os insumos e fusões necessárias para ativação do número mínimo de links deste subitem, **incluindo extensões conectorizadas para os DIOs** já listados nos subitens anteriores.
5. Deve ser fornecida com todos os demais insumos para a correta instalação e funcionamento do subitem, mesmo que não listado acima.
6. Deve entregar relatório de implantação *as-built* com informações de certificação de rede contendo metragem final de cada link.
7. Deve possuir garantia (mínima) de instalação de 1 ano.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O SUBITEM 6 - R\$ 29.241,61

Subitem 7

Subitem 7 - Interligação do Fórum Eleitoral com o Datacenter do TRE-MS e Central de Serviços, Sala de treinamento da SGP e Auditório do Fórum.

Este subitem trata da **substituição de DIO** existentes no TRE-MS de todas as fibras multimodo de 50 μm , **já instaladas**, que interligam o Rack central do Fórum Eleitoral do MS aos demais Racks do do prédio.

1. Devem ser ativados, no mínimo, 02 (dois) links rx/tx para cada uma das interconexões entre o Rack Central do Fórum Eleitoral do MS e os seguintes Racks:
 - o Central de Serviços
 - o Sala de Treinamento SGP
 - o Auditório do Fórum Eleitoral
2. Fornecer e instalar 03 (três) mini DIO com todos os componentes necessários para a correta habilitação de links.
 1. Deve ser instalado com todos os componentes necessários para sua correta implantação e habilitação de links de acordo com as normas e boas práticas, incluindo extensões óticas conectorizadas padrão LC.

<p>2. Devem ser distribuídos da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 01 (um) mini DIO no Rack da Central de Serviços. 2. 01 (um) mini DIO no Rack da Sala de Treinamento da SGP. 3. 01 (um) mini DIO no Rack do Auditório do Fórum Eleitoral. <p>3. Deve utilizar DIO do Fórum Eleitoral instalado pelo subitem 5 deste Termo de Referência.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ser instalado com todos os componentes necessários para sua correta implantação e habilitação de links de acordo com as normas e boas práticas, incluindo extensões óticas conectorizadas padrão LC. <p>4. Fornecer 12 (doze) unidades de cordão ótico multimodo, compatível com este subitem, no padrão LC/LC.</p> <p>5. Deve incluir todos os insumos e fusões necessárias para ativação do número mínimo de links deste subitem, incluindo extensões conectorizadas para os DIOS já listados nos subitens anteriores.</p> <p>6. Deve ser fornecida com todos os demais insumos para a correta instalação e funcionamento do subitem, mesmo que não listado acima.</p> <p>7. Deve entregar relatório de implantação <i>as-built</i> com informações de certificação de rede contendo metragem final de cada link.</p> <p>8. Deve possuir garantia (mínima) de instalação de 1 ano.</p>	
<p>VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O SUBITEM 7 - R\$ 12.665,66</p>	
<p>Preço Total Máximo (Soma dos subitens 1 a 7)</p>	<p>R\$ 270.013,71</p>
<p>Lance mínimo intermediário sobre o valor total do item 1</p>	<p>R\$ 100,00</p>

1.1. Em caso de divergência entre a descrição dos materiais indicada no SIASG/COMPASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

2. Não haverá parcelamento do objeto em razão da natureza dos serviços (instalação e ativação de fibras ótica), tendo por objetivo de ganhar na economia de escala, bem como garantir uma padronização nos serviços prestados.

3. Para a realização do subitem 2 que trata da interligação entre TRE-MS e Anexo do Almoxarifado, como ainda não foi realizado o convênio que permitirá a passagem de cabo pelo posto de propriedade da AGENFA, este será codicionado à realização daquele convênio, não sendo devido o seu pagamento caso não seja efetivamente executado por falta desta condição.

4. **Sustentabilidade** - Todas as fibras fornecidas não devem conter substâncias perigosas, com omercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs) e éteres difênil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Harzadous Substances (RoHS).

CAPÍTULO V. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E GARANTIA CONTRATUAL

1. A Contratada deverá comprovar a experiência com a execução dos serviços similares mediante a apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou (ou está executando) de forma satisfatória atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

1.1 Entende-se por serviço similar: **ampliação, alteração, corretiva e adaptativa da infraestrutura de rede lógica contemplando instalação de, ao menos, 01 (um) link com fibra monomodo, 04 (quatro)**

links com fibra multimodo, 01 (um) rack de rede 12U, 2 DIOS de rack, 20 fusões de fibra podendo ser para um único cliente ou múltiplos clientes desde que o somatório dos clientes seja igual ou superior ao mínimo solicitado.

1.2. É de responsabilidade da licitante a disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, cabendo ao Pregoeiro diligenciar para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

2. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA (Pessoa Jurídica) no conselho profissional competente, compatível com o objeto da licitação, com circunscrição na sede da empresa, devidamente válida, da qual conste a indicação do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

CAPÍTULO VI - DA VISTORIA TÉCNICA

1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo também **altamente aconselhável** a visita e vistoria do local de realização dos serviços, ocasião em que realizará todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

2. O aconselhamento da visita e vistoria decorre do fato de que, pela natureza dos serviços a serem prestados, somente com a avaliação in loco da estrutura do local onde serão realizados os serviços a licitante poderá mensurar corretamente o trabalho a ser executado, quantitativo exato de material, uma vez que os subitens informam apenas estimativas, e, por conseguinte, o preço a ser ofertado no certame.

3. A visita e vistoria deverá ser previamente agendada junto a um dos seguintes servidores da Seção de Gestão de Infraestrutura de Redes e Datacenter, Sr. Thiago Marinho ou Sr. Ulysses Almeida, através do telefone (67) 2107-7123.

4. Considerando que a visita e a vistoria são faculdades da empresa interessada, não será fornecido pelo TRE/MS comprovante de sua realização.

5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções do Termo de Referência não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

6. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO VII. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados nos endereços dos prédios informados no item único deste Termo de Referência, bem como no caminho utilizado na interconexão dos endereços citados.

1.1. A empresa *podará* agendar previamente o dia, horário e local para a entrega dos materiais e execução dos serviços, no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, através do telefone (67) 2107- 7123/7122 (Thiago Marinho ou Ulysses Almeida).

2. Nos termos do inciso III, art. 3º do Decreto nº 7.174/2010, para os produtos importados será exigido, no momento da entrega, a comprovação de origem dos mesmos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

3. O PRAZO MÁXIMO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS será de, no máximo, 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Requisição de fornecimento.

3.1 - Caso a Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento seja encaminhado através de serviço postal, fax ou outro meio disponível, a contagem do prazo se dará através da comprovação do efetivo recebimento do instrumento por parte do licitante.

3.2 - Fica a licitante vencedora obrigada a enviar aviso de recebimento das mensagens eletrônicas que lhes são enviadas. Caso não o faça, considerar-se-á ciente do seu conteúdo, no 1º dia útil seguinte ao seu envio

4. O período de vigência do contrato para a execução dos serviços de enlace de dados será de 12 meses contados da assinatura, podendo ser extinto antes deste prazo pela total resolução do objeto contratado ou prorrogado, no caso da não conclusão do objeto dentro do prazo fixado.

5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao TRE/MS solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.1 A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE/MS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

7. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

8. O recebimento dos serviços será realizado pela Equipe de Apoio à contratação, designada nos estudos preliminares desta contratação.

9. O **recebimento** deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização dos serviços, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do serviço executado com os requisitados pelo TRE/MS ;

b) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal apresentado.

11. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12. Constatado que o serviço executado atende ao exigido, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

13. Reserva-se ao TRE/MS o direito de não aceitar serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

14. Competirá ao fornecedor arcar com ônus do refazimento dos serviços que seja considerado de baixa qualidade ou cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

CAPÍTULO VIII - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos a solução contratada ficarão a cargo da Equipe de Apoio à contratação, indicada nos estudos preliminares desta contratação, designada para esse fim.

2. O contato entre o Tribunal e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

3. Caberão à fiscalização as seguintes funções:

a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento e instalação do equipamento;

b) verificar a conformidade do fornecimento e atestar o recebimento definitivo;

c) manter registro das ocorrências relacionadas ao fornecimento, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;

d) comunicar à contratada as falhas detectadas, através de Ordem de Serviço (O.S.) numerada e, de preferência, em 2 (duas) vias, uma das quais será visada pela(s) empresa(s), só assim produzindo seus

efeitos;

e) comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento no fornecimento e/ou aplicação de penalidades previstas;

g) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;

i) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

CAPÍTULO IX – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do material/serviço, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento da IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO X – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta-corrente registrada em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo pela fiscalização e/ou do recebimento do documento fiscal.

2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa, além da regularidade fiscal (INSS/FGTS) e trabalhista.

3. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

4. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $i = \text{taxa percentual anual do valor de } 6\%$, $I = i / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365$.

CAPÍTULO XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas no Termo Contratual (minuta constante do Anexo II).

CAPÍTULO XII - DOS DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS

1. Sem prejuízo do que vier a ser disposto na minuta do Termo de Contrato, são direitos e deveres do TRE/MS:

1.1. Requisitar o fornecimento do fornecimento e a prestação dos serviços objeto desta contratação, na forma prevista neste Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

1.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

1.3. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

1.4. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

1.5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO XIII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Realizar o fornecimento e os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e no Termo Contratual (Minuta – Anexo II).

2. Manter, durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, **bem como as supressões que se fizerem necessárias, qualquer que seja o percentual a ser suprimido, implicando a simples participação no certame na anuência da empresa quanto a essas condições."**

5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.

6. Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta Ética do TRE/MS (Resolução 690/2020);

7. Dar plena ciência do disposto na Resolução 665/2019, a qual dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a pessoa física ou jurídica decorrentes de descumprimento de regras licitatórias e/ou obrigações contratuais no âmbito do TRE/MS;

8. Dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Código de Conduta Ética do TRE/MS para ciência e responsabilidade em sua observância.

8.1 O mesmo se aplica à subcontratada (se for o caso);

9. Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

CAPÍTULO XIV. DEMAIS INFORMAÇÕES ACERCA DA CONTRATAÇÃO EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 182/2013 – CNJ (ART. 18, § 3º, INCISO II)

1. Objeto: trata-se da aquisição de equipamentos Access Points com Sistema de Gerenciamento e Controle centralizado para atender a demanda do TRE-MS.

2. Fundamentação da contratação;

2.1. A solução escolhida atende às necessidades de negócio quando contribui para melhorar o resultado do indicador "índice de disponibilidade de sistemas da Justiça Eleitoral" porque auxiliará no alcance do objetivo estratégico "Melhoria da infraestrutura e governança de TI", constante do PEI 2016-2021. E, atende às necessidades de TI quando contribui para melhorar o indicador "Número de incidentes de segurança causando prejuízos financeiros, interrupção do negócio ou constrangimento público" porque auxiliará no alcance do objetivo estratégico de TI "Segurança da informação, infraestrutura de processamento e aplicativos", constante do PETI 2016-2021.

O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter os seguintes elementos mínimos:

I – a definição do objeto com a descrição sucinta, precisa, clara e suficiente do que se pretende contratar;

II – a fundamentação da contratação dispondo, entre outros elementos pertinentes, sobre:

a) a motivação da contratação;

- b) os objetivos a serem alcançados por meio da contratação;
- c) os benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação;

3. Os estudos preliminares que nortearam a presente contratação encontram-se no Processo SEI 0003969-76.2019.6.12.8000

4. A quantidade (de cada serviço) a ser contratada será a mesma prevista na demanda levantada nos estudos preliminares, cujos quantitativos estão indicados no Capítulo II deste Termo de Referência.

5. Seguem informações quanto às soluções disponíveis no mercado e justificativa para a escolha da solução:

Soluções disponíveis: Trata-se de serviço comum de mercado podendo ser prestado por diversas empresas.

Contratações Públicas similares: 02/2018 - TRE-PE; 05/2020 - Hospital Militar de Área de Campo Grande.

A escolha pela aquisição de equipamentos mostrou-se mais viável pela maior durabilidade e flexibilidade para atender as diversas demandas do TRE-MS.

6. O objeto enquadra-se como Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (3390.40), cujas características são comuns e usuais no mercado, com padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos.

7. Para os serviços de enlace de dados, não haverá parcelamento tendo em vista a natureza dos serviços (todos possuem escopo relacionado à instalação e ativação de fibras ótica), o objetivo de ganhar na economia de escala, bem como garantir uma padronização nos serviços prestados.

8. No que tange à escolha do tipo de licitação, por se tratar de equipamentos e serviços comuns, padronizados e facilmente encontrados no mercado, não resta outra opção a não ser o Pregão, do tipo MENOR PREÇO.

9. Devido ao fato desta contratação não gerar resíduos sólidos bem como não prever serviço de obra de grande vulto, não se aplica o estudo de impacto ambiental.

10. A conformidade técnica e legal consta nos capítulos II e III deste termo de referência.

11. As obrigações contratuais estão descritas nos Capítulos IV, V, VII, VIII, XI e XIII deste Termo de Referência.

12. As especificações técnicas detalhadas do objeto encontram-se no capítulo IV deste Termo de Referência.

12.1. A forma de recebimento dos serviços está disciplinada no Capítulo VII e VIII deste Termo de Referência.

12.7. A forma de pagamento está disciplinada no Capítulo X deste Termo de Referência.

12.8. Devido a característica dos itens do contrato (aquisição de materiais) não há dependência técnica de conhecimento com as futuras empresas a serem contratadas para o fornecimento dos materiais.

12.9. A descrição de direitos de propriedade intelectual e autorais não se aplica a contratação objeto deste procedimento administrativo.

13. Não há exigência especial de qualificação técnica ou formação profissional para os futuros envolvidos na execução do contrato objeto desde procedimento administrativo.

14. As sanções administrativas estão previstas no Anexo II - Minuta do Contrato.

15. Os requisitos técnicos estão disciplinados no Capítulo IV deste Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA GONÇALVES SILVA JURADO, Chefe de Seção**, em 01/12/2021, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JORGE MARINHO VIEIRA, Técnico Judiciário**, em 01/12/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ULYSSES PEREIRA DE ALMEIDA NETO**, **Analista Judiciário**, em 01/12/2021, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1125929** e o código CRC **F8B014FE**.

0003969-76.2019.6.12.8000

1125929v2